



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.942, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.288.331,97 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais com noventa e sete centavos), destinado a Conclusão da Restauração do Teatro Esperança e Manutenção dos espaços para atividades artísticas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
1.498	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1253	-	R\$ 2.214.122,15
1.498	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0001	-	R\$ 63.209,82
2.502	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0001	-	R\$ 7.500,00
2.502	4.4.90.52.00.00.00	Material Permanente	0001	-	R\$ 3.500,00
				TOTAL	R\$ 2.288.331,97

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso o superávit financeiro no valor de R\$ 33.622,35 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais com trinta e cinco centavos) já verificada no exercício de 2013, apurado na fonte de recursos nº 1253 – Restauração do Teatro Esperança complementado pela reestimativa de receita do contrato de convênio nº 0762108/2011/Ministério da Cultura no valor de R\$ 2.180.499,80 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e um reais com vinte e cinco centavos), pelo superávit financeiro no valor de R\$ 63.209,82 (sessenta e três mil, duzentos e nove reais com oitenta e dois centavos) já verificada no exercício de 2013, apurado na fonte de recursos nº 0001 – Recurso Livre e pela redução das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
1.327	3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	0001	263	R\$ 11.000,00
				TOTAL	R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal